



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6613/2016

“Dispõe sobre oficializações de vias na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS “Sítio Velho”, no bairro de Barra do Una”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e

- **considerando** que o lugar conhecido por “Sítio Velho”, no Bairro Barra do Una foi declara ZEIS- Zona de Especial Interesse Social, na conformidade da Lei Complementar nº 158/2012;

- **considerando** o disposto no Plano Participativo de Urbanização para a implantação da referida Zona de Especial Interesse Social - ZEIS “Sítio Velho”, anexo único da mencionada Lei Complementar nº 158/2012, em que, dentre as etapas de sua urbanização, consta a oficialização do arruamento do núcleo em questão,

DECRETA:

Artigo 1º- São oficializadas as vias públicas internas situadas no lugar **Sítio Velho**, localizado no bairro Barra do Una, que integra a Zona de Especial Interesse Social ZEIS Sítio Velho, cujo perímetro tem a seguinte descrição:

Denominação de Rua 1:

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.372.683,216 m e E: 424.777,966 m, confrontando com **A quem de direito**, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.372.673,419 m e E: 424.763,740 m, com azimute de 235°26'43" e distância de 17,27 deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.372.690,930 m e E: 424.763,292 m, em arco de 20,82 m, com raio de 10,40 m; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.372.700,336 m e E: 424.777,805 m, em arco de 17,30 m, com raio de 163,46 m; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.372.708,809 m e E: 424.781,917 m, com azimute de 25°53'03" e distância de 9,42 deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.372.717,647 m e E: 424.785,173 m, com azimute de 20°13'38" e distância de 9,42 deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.372.735,232 m e E: 424.785,193 m, em arco de 17,66 m, com raio de 53,84 m; deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.372.774,995 m e E: 424.776,975 m, com azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6613/2016

348°19'22" e distância de 40,60 deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.372.824,915 m e E: 424.761,306 m, com azimute de 342°34'24" e distância de 52,32 deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.372.832,026 m e E: 424.757,817 m, com azimute de 333°51'54" e distância de 7,92 deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.372.852,212 m e E: 424.741,480 m, com azimute de 321°00'57" e distância de 25,97 deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.372.884,971 m e E: 424.705,035 m, com azimute de 311°57'03" e distância de 49,00 deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.372.895,285 m e E: 424.700,840 m, com azimute de 337°52'09" e distância de 11,13 deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.372.905,974 m e E: 424.708,195 m, com azimute de 34°31'45" e distância de 12,97 deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.372.906,780 m e E: 424.717,462 m, com azimute de 85°01'36" e distância de 9,30 deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.372.892,702 m e E: 424.709,152 m, em arco de 16,63 m, com raio de 25,90 m; deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.372.883,391 m e E: 424.713,832 m, com azimute de 153°18'48" e distância de 10,42 deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.372.866,492 m e E: 424.733,115 m, com azimute de 131°13'52" e distância de 25,64 deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.372.847,503 m e E: 424.752,740 m, com azimute de 134°03'22" e distância de 27,31 deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.372.837,291 m e E: 424.759,696 m, com azimute de 145°44'26" e distância de 12,36 deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.372.819,751 m e E: 424.768,249 m, com azimute de 154°00'11" e distância de 19,51 deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.372.775,426 m e E: 424.781,628 m, com azimute de 163°12'18" e distância de 46,30 deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.372.727,223 m e E: 424.792,198 m, com azimute de 167°37'53" e distância de 49,35 deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7.372.701,641 m e E: 424.785,579 m, em arco de 26,87 m, com raio de 42,46 m; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.372.683,216 m e E: 424.777,966 m, com azimute de 202°27'00" e distância de 19,94 .O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.618,05m².

Denominação de Rua 2:

Inicia-se no ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.372.905,974 m e E: 424.708,195 m, confrontando com , deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.372.915,366 m e E: 424.697,443 m, com azimute de 311°08'17" e distância de 14,28 deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.372.920,918 m e E: 424.689,636 m, com azimute de 305°25'14" e distância de 9,58 deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.372.924,240 m e E: 424.681,922 m, com azimute de 293°17'57" e distância de 8,40 deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.372.943,829 m e E: 424.664,342 m, com azimute de 318°05'38" e distância de 26,32 deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.372.942,658 m e E: 424.662,465 m, com azimute de 238°01'47" e distância de 2,21 deste segue até o ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6613/2016

20 definido pelas coordenadas N: 7.373.047,934 m e E: 424.571,294 m, com azimute de 319°06'25" e distância de 139,27 deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.373.059,275 m e E: 424.584,547 m, em arco de 53,84 m, com raio de 11,70 m; deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.372.998,585 m e E: 424.624,345 m, com azimute de 146°44'41" e distância de 72,58 deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.372.936,535 m e E: 424.679,342 m, com azimute de 138°26'55" e distância de 82,92 deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7.372.921,882 m e E: 424.702,158 m, com azimute de 122°42'35" e distância de 27,12 deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas N: 7.372.906,780 m e E: 424.717,462 m, com azimute de 134°37'04" e distância de 21,50 deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.372.905,974 m e E: 424.708,195 m, com azimute de 265°01'36" e distância de 9,30 .O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.294,02m².

Denominação de Rua 3:

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.372.956,932 m e E: 424.757,897 m, confrontando com **A quem de direito** , deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.372.865,426 m e E: 424.819,923 m, com azimute de 145°52'09" e distância de 110,55 deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.372.865,122 m e E: 424.809,675 m, com azimute de 268°18'08" e distância de 10,25 deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.372.957,668 m e E: 424.747,988 m, com azimute de 326°18'53" e distância de 111,22 deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.372.956,932 m e E: 424.757,897 m, com azimute de 94°14'58" e distância de 9,94 .O perímetro acima descrito encerra uma área de 914,16m².

Denominação de Rua 4:

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.372.962,091 m e E: 424.747,843 m, confrontando com **A quem de direito** , deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.372.954,032 m e E: 424.856,300 m, com azimute de 94°14'58" e distância de 108,76 deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.372.923,355 m e E: 424.916,258 m, com azimute de 117°05'48" e distância de 67,35 deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.372.920,875 m e E: 424.908,775 m, com azimute de 251°39'57" e distância de 7,88 deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.372.949,942 m e E: 424.851,964 m, com azimute de 297°05'48" e distância de 63,82 deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.372.956,932 m e E: 424.757,897 m, com azimute de 274°14'58" e distância de 94,33 deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.372.957,668 m e E: 424.747,988 m, com azimute de 274°14'58" e distância de 9,94 deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.372.958,001 m e E: 424.743,506 m, com azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6613/2016

274°14'58" e distância de 4,49 deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.372.983,527 m e E: 424.712,417 m, com azimute de 309°23'14" e distância de 40,23 deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.373.069,325 m e E: 424.650,494 m, com azimute de 324°10'52" e distância de 105,81 deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.373.067,163 m e E: 424.659,343 m, com azimute de 103°43'46" e distância de 9,11 deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.372.987,617 m e E: 424.716,753 m, com azimute de 144°10'52" e distância de 98,10 deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.372.962,091 m e E: 424.747,843 m, com azimute de 129°23'14" e distância de 40,23 .O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.687,26m².

Denominação de Rua 5:

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.372.876,736 m e E: 424.842,147 m, confrontando com A quem de direito , deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.372.900,072 m e E: 424.879,319 m, em arco de 44,12 m, com raio de 123,98 m; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.372.911,522 m e E: 424.907,070 m, com azimute de 67°34'42" e distância de 30,02 deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.372.920,875 m e E: 424.908,775 m, em arco de 10,93 m, com raio de 6,06 m; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.372.923,355 m e E: 424.916,258 m, com azimute de 71°39'57" e distância de 7,88 deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.372.926,512 m e E: 424.922,876 m, com azimute de 64°29'32" e distância de 7,33 deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.372.934,397 m e E: 424.929,176 m, com azimute de 38°37'25" e distância de 10,09 deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.372.943,094 m e E: 424.934,299 m, com azimute de 30°29'55" e distância de 10,09 deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.372.950,907 m e E: 424.938,228 m, com azimute de 26°41'53" e distância de 8,75 deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.372.963,108 m e E: 424.943,437 m, com azimute de 23°07'08" e distância de 13,27 deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.372.967,957 m e E: 424.942,008 m, em arco de 5,40 m, com raio de 4,33 m; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.372.972,585 m e E: 424.932,830 m, com azimute de 296°45'22" e distância de 10,28 deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.372.976,017 m e E: 424.936,086 m, com azimute de 43°29'25" e distância de 4,73 deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.372.971,092 m e E: 424.945,946 m, com azimute de 116°32'16" e distância de 11,02 deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.372.981,622 m e E: 424.951,995 m, com azimute de 29°52'41" e distância de 12,14 deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.372.988,621 m e E: 424.955,961 m, com azimute de 29°32'16" e distância de 8,04 deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.372.992,460 m e E: 424.955,626 m, em arco de 4,10 m, com raio de 3,40 m; deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.372.989,528 m e E: 424.961,622 m, com azimute de 116°03'37" e distância de 6,67 deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.372.970,961 m e E: 424.950,062 m, com azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6613/2016

211°54'24" e distância de 21,87 deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.372.967,667 m e E: 424.949,633 m, com azimute de 187°25'33" e distância de 3,32 deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.372.950,217 m e E: 424.972,306 m, com azimute de 127°34'59" e distância de 28,61 deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.372.942,426 m e E: 424.972,748 m, em arco de 8,83 m, com raio de 5,19 m; deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.372.935,637 m e E: 424.974,111 m, em arco de 7,57 m, com raio de 5,22 m; deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7.372.929,758 m e E: 424.979,476 m, com azimute de 137°36'56" e distância de 7,96 deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas N: 7.372.926,758 m e E: 424.976,622 m, com azimute de 223°34'26" e distância de 4,14 deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas N: 7.372.932,135 m e E: 424.971,712 m, com azimute de 317°35'51" e distância de 7,28 deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas N: 7.372.944,885 m e E: 424.968,966 m, em arco de 14,31 m, com raio de 9,70 m; deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas N: 7.372.948,674 m e E: 424.967,255 m, em arco de 4,41 m, com raio de 3,73 m; deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas N: 7.372.962,048 m e E: 424.950,158 m, com azimute de 308°02'06" e distância de 21,71 deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas N: 7.372.960,311 m e E: 424.947,247 m, em arco de 4,04 m, com raio de 2,00 m; deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas N: 7.372.931,844 m e E: 424.933,839 m, em arco de 31,48 m, com raio de 299,15 m; deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas N: 7.372.906,871 m e E: 424.908,582 m, em arco de 35,90 m, com raio de 71,15 m; deste segue até o ponto 33 definido pelas coordenadas N: 7.372.900,403 m e E: 424.895,179 m, com azimute de 244°14'24" e distância de 14,88 deste segue até o ponto 34 definido pelas coordenadas N: 7.372.896,092 m e E: 424.880,934 m, com azimute de 253°09'43" e distância de 14,88 deste segue até o ponto 35 definido pelas coordenadas N: 7.372.893,781 m e E: 424.874,011 m, com azimute de 251°32'19" e distância de 7,30 deste segue até o ponto 36 definido pelas coordenadas N: 7.372.883,212 m e E: 424.856,881 m, com azimute de 238°19'29" e distância de 20,13 deste segue até o ponto 37 definido pelas coordenadas N: 7.372.877,644 m e E: 424.851,145 m, em arco de 8,05 m, com raio de 19,42 m; deste segue até o ponto 38 definido pelas coordenadas N: 7.372.871,204 m e E: 424.843,237 m, com azimute de 230°50'26" e distância de 10,20 deste segue até o ponto 39 definido pelas coordenadas N: 7.372.865,831 m e E: 424.830,559 m, com azimute de 247°01'59" e distância de 13,77 deste segue até o ponto 40 definido pelas coordenadas N: 7.372.841,559 m e E: 424.806,870 m, com azimute de 224°18'17" e distância de 33,92 deste segue até o ponto 41 definido pelas coordenadas N: 7.372.836,045 m e E: 424.793,339 m, em arco de 15,03 m, com raio de 18,31 m; deste segue até o ponto 42 definido pelas coordenadas N: 7.372.835,687 m e E: 424.779,256 m, em arco de 14,16 m, com raio de 41,32 m; deste segue até o ponto 43 definido pelas coordenadas N: 7.372.834,685 m e E: 424.774,284 m, em arco de 5,17 m, com raio de 7,50 m; deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas N: 7.372.819,751 m e E: 424.768,249 m, em arco de 17,27 m, com raio de 13,43 m; deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas N: 7.372.837,291 m e E: 424.759,696 m, com azimute de 334°00'11" e distância de 19,51 deste segue até o ponto 46 definido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6613/2016

pelas coordenadas N: 7.372.842,330 m e E: 424.796,364 m, com azimute de 82°10'31" e distância de 37,01 deste segue até o ponto 47 definido pelas coordenadas N: 7.372.865,122 m e E: 424.809,675 m, em arco de 30,32 m, com raio de 16,86 m; deste segue até o ponto 48 definido pelas coordenadas N: 7.372.865,426 m e E: 424.819,923 m, com azimute de 88°18'08" e distância de 10,25 deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.372.876,736 m e E: 424.842,147 m, com azimute de 63°01'39" e distância de 24,94 .O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.782,75m².

Denominação de Rua 6:

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.373.007,017 m e E: 424.945,042 m, confrontando com , deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.373.000,112 m e E: 424.967,653 m, com azimute de 106°58'55" e distância de 23,64 deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.372.997,147 m e E: 424.965,841 m, com azimute de 211°25'56" e distância de 3,47 deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.372.994,647 m e E: 424.961,321 m, com azimute de 241°03'27" e distância de 5,16 deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.372.992,130 m e E: 424.962,554 m, com azimute de 153°54'07" e distância de 2,80 deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.372.979,622 m e E: 424.982,106 m, com azimute de 122°36'31" e distância de 23,21 deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.372.977,140 m e E: 424.980,672 m, com azimute de 210°01'54" e distância de 2,87 deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.372.989,528 m e E: 424.961,622 m, com azimute de 303°02'05" e distância de 22,72 deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.372.992,460 m e E: 424.955,626 m, com azimute de 296°03'37" e distância de 6,67 deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.372.996,153 m e E: 424.951,767 m, em arco de 5,35 m, com raio de 22,73 m; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.373.002,952 m e E: 424.939,245 m, em arco de 14,30 m, com raio de 48,25 m; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.373.008,485 m e E: 424.929,771 m, com azimute de 300°17'11" e distância de 10,97 deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.373.013,150 m e E: 424.917,966 m, com azimute de 291°33'39" e distância de 12,69 deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.373.012,883 m e E: 424.913,642 m, em arco de 4,47 m, com raio de 5,11 m; deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.372.988,678 m e E: 424.902,971 m, com azimute de 203°47'26" e distância de 26,45 deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.372.991,909 m e E: 424.896,066 m, com azimute de 295°04'27" e distância de 7,62 deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.373.008,359 m e E: 424.905,406 m, com azimute de 29°35'02" e distância de 18,92 deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.373.010,303 m e E: 424.901,842 m, com azimute de 298°36'53" e distância de 4,06 deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.373.017,940 m e E: 424.906,251 m, com azimute de 29°59'58" e distância de 8,82 deste segue até o ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6613/2016

20 definido pelas coordenadas N: 7.373.020,585 m e E: 424.902,305 m, com azimute de 303°50'33" e distância de 4,75 deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.373.022,491 m e E: 424.896,879 m, com azimute de 289°21'08" e distância de 5,75 deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.373.023,559 m e E: 424.895,707 m, com azimute de 312°19'29" e distância de 1,59 deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.373.024,610 m e E: 424.890,616 m, com azimute de 281°40'20" e distância de 5,20 deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7.373.024,074 m e E: 424.881,059 m, com azimute de 266°47'15" e distância de 9,57 deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas N: 7.373.030,171 m e E: 424.872,610 m, com azimute de 305°48'53" e distância de 10,42 deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas N: 7.373.028,889 m e E: 424.871,630 m, com azimute de 217°23'10" e distância de 1,61 deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas N: 7.373.036,575 m e E: 424.864,413 m, com azimute de 316°48'09" e distância de 10,54 deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas N: 7.373.042,063 m e E: 424.856,159 m, com azimute de 303°37'10" e distância de 9,91 deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas N: 7.373.045,142 m e E: 424.858,177 m, com azimute de 33°13'54" e distância de 3,68 deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas N: 7.373.039,108 m e E: 424.870,620 m, com azimute de 115°52'09" e distância de 13,83 deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas N: 7.373.029,179 m e E: 424.885,403 m, com azimute de 123°53'17" e distância de 17,81 deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas N: 7.373.028,109 m e E: 424.892,182 m, com azimute de 98°58'01" e distância de 6,86 deste segue até o ponto 33 definido pelas coordenadas N: 7.373.026,502 m e E: 424.902,732 m, em arco de 10,73 m, com raio de 28,74 m; deste segue até o ponto 34 definido pelas coordenadas N: 7.373.026,105 m e E: 424.904,596 m, com azimute de 102°01'19" e distância de 1,91 deste segue até o ponto 35 definido pelas coordenadas N: 7.373.013,772 m e E: 424.936,167 m, com azimute de 111°20'21" e distância de 33,89 deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.373.007,017 m e E: 424.945,042 m, com azimute de 127°16'26" e distância de 11,15 .O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.063,52m².

Denominação de Rua 7:

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.373.062,859 m e E: 424.884,596 m, confrontando com A quem de direito , deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.373.097,799 m e E: 424.908,724 m, com azimute de 34°37'39" e distância de 42,46 deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.373.116,030 m e E: 424.910,219 m, com azimute de 4°41'18" e distância de 18,29 deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.373.134,617 m e E: 424.910,681 m, com azimute de 1°25'23" e distância de 18,59 deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.373.200,000 m e E: 424.915,369 m, com azimute de 4°06'03" e distância de 65,55 deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6613/2016

7.373.199,397 m e E: 424.921,580 m, com azimute de 95°32'35" e distância de 6,24 deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.373.159,811 m e E: 424.914,801 m, com azimute de 189°43'02" e distância de 40,16 deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.373.136,948 m e E: 424.914,942 m, com azimute de 179°38'46" e distância de 22,86 deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.373.095,600 m e E: 424.911,904 m, com azimute de 184°12'09" e distância de 41,46 deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.373.086,883 m e E: 424.921,055 m, com azimute de 133°36'18" e distância de 12,64 deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.373.079,668 m e E: 424.930,936 m, com azimute de 126°08'13" e distância de 12,24 deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.373.026,105 m e E: 424.904,596 m, com azimute de 206°11'10" e distância de 59,69 deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.373.026,502 m e E: 424.902,732 m, com azimute de 282°01'19" e distância de 1,91 deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.373.074,254 m e E: 424.926,374 m, com azimute de 26°20'24" e distância de 53,28 deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.373.083,333 m e E: 424.909,783 m, com azimute de 298°41'21" e distância de 18,91 deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.373.082,253 m e E: 424.907,603 m, em arco de 2,61 m, com raio de 2,02 m; deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.373.057,156 m e E: 424.895,048 m, com azimute de 206°34'35" e distância de 28,06 deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.373.062,859 m e E: 424.884,596 m, com azimute de 298°37'07" e distância de 11,91. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.046,74m².

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 21 de setembro de 2016.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra

SAJUR/SEHAB/nsa